



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos*

## **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 2019.04.05.04SASC**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, a orientação aos agentes públicos quanto à gestão de aditivos e fluxo de despesas, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BEBERIBE E ACCORD CONTABILIDADE PUBLICA S/S.**

Ao(s) 20 dia(s) do mês de novembro de 2019, nesta cidade de Beberibe, Estado do Ceará, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, estabelecido na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.528.292/0001-89 por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr(a). Francisca Valmira Bandeira Cavalcante, CPF Nº 769.831.703-00 e do outro a empresa ACCORD CONTABILIDADE PUBLICA S/S, com endereço na Rua: Jaime Pinheiro, nº 21. Bairro: Patriolino Ribeiro. CEP: 60.810-250. Telefone: (85) 3261-2999, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 26.703.429/0001-39, representada por José Martins Castelo Neto, CPF nº 002.405.773-88, RG nº 94003025657 SSP/CE, resolvem, por comum acordo, distratar o Contrato nº **2019.04.05.04SASC**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, a orientação aos agentes públicos quanto à gestão de aditivos e fluxo de despesas, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania**, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS, operando-se o presente distrato pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes anteriormente identificadas têm, entre si, justas e acertadas o distrato do Contrato nº **2019.04.05.04SASC**, nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial o art. 79. inc. II, e na forma prevista no art. 472 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente distrato se justifica pela ausência de interesse entre ambas as partes na continuidade na execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato nº **2019.04.05.04SASC**, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42 – CEP: 62.840-000 – Centro – Beberibe – Ceará

CNPJ: 07.528.292/0001-89 – CGF: 06.087.798-7

Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



**PREFEITURA DE  
BEBERIBE**

*Um Beberibe melhor pra todos.*

Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato nº **2019.04.05.04SASC** restam desde já distratadas. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos distratantes, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Conforme o teor do Parecer firmado pela Procuradoria Geral do Município, o distrato contratual fundamenta-se nos exatos termos do disposto no art. 79, inc. II da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

A Distratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Distrato, é competente o foro da Comarca de Beberibe, Ceará.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr(a). Francisca Valmira Bandeira Cavalcante, inicialmente identificado.

Beberibe/CE, 05 de dezembro de 2019.

Francisca Valmira Bandeira Cavalcante  
CPF nº 769.831.703-00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89  
**CONTRATANTE**

José Martins Castelo Neto  
CPF nº 002.405.773-88  
ACCORD CONTABILIDADE PUBLICA S/S.  
CNPJ/CPF sob o nº 26.703.429/0001-39  
**CONTRATADA**